



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1646, DE 08 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007, com as seguintes classificações orçamentárias:

**CRIA RUBRICA:**

0601.20.605.0073.1556-449052000000- Equipamento e material permanente R\$ 35.000,00  
0601.20.605.0073.1556-449052000000- Equipamento e material permanente- emenda individual R\$ 90.000,00

**TOTAL – R\$ 125.000,00**

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a Emenda Individual 2007 nº 18910007 no valor de R\$ 90.000,00 e a redução da seguinte classificação orçamentária.

0901.99.999.9999.9999-999999010000- Reserva de contingência livre (408) R\$ 35.000,00

**TOTAL – R\$ 125.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 08 de julho de 2008.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 08 de julho de 2008

Marcus Fabren Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar rubrica orçamentária na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio para aquisição de caminhão tanque para recolhimento de leite.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 08 de julho de 2008.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
RESERVA DE CONTINGENCIA  
RESERVA DE CONTINGENCIA

Saldo Dispo

Contingencia				
Contingencia				
Contingencia				
CONTINGENCIA				
CONTINGENCIA LIVRE	0001	RECURSO LIVRE	408	<u>152.418,05</u>
CONTINGENCIA CON OBRAS	0001	RECURSO LIVRE	144	0,00
CONT				000,00
CONTINGENCIA CONT.AC.SOCIA	0001	RECURSO	44	20.000,00
				174.418,05
				174.418,05
				930.500,28



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal ADÃO PRETTO – PT/RS



Ofício Gab. 138/2007

Brasília, 10 de maio de 2007.

A Sua Excelência o Senhor  
**Jorge Gustavo da C. Medeiros**  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana/RS  
Rua Walter Jobin, 171  
97.640-000

Senhor Prefeito

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunico que destinei para esse Município emenda individual/2007 de número 18910007 - no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Ministério do Desenvolvimento Agrário, para apoio a projetos de infra-estrutura e serviços em territórios rurais.

Encaminho disquete contendo a Sistemática, bem como ofício com esclarecimentos sobre a elaboração dos projetos e formulários que deverão ser corretamente preenchidos e encaminhados para o meu gabinete em Brasília, no seguinte endereço: **Câmara dos deputados, anexo III – gabinete 271 – Brasília/DF CEP 70.160-900**, para posteriormente ser enviado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, através de ofício deste gabinete, indicando a emenda.

Sendo o que tinha para o momento, ao tempo que reitero votos de consideração e informo que qualquer esclarecimento sobre o assunto entrar em contato com minha assessoria Cristiano ou Marinete nos telefones (61) 32155271.

Atenciosamente,

**Adão Pretto**  
Deputado Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal ADÃO PRETTO – PT/RS



Encaminhamos em anexo, a sistemática para apresentação de projetos que utilizarão recursos de emendas parlamentares apresentadas ao Orçamento Geral da União de 2007 na ação de **Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais**, desenvolvida na Secretaria de Desenvolvimento - SDT, do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Informamos que os arquivos **Detalhamento APOIO INFRA e Orientações PROINF 2007-2008** trazem esclarecimentos sobre a ação supra mencionada e as prioridades de atendimento deste Ministério. Ressalte-se a importância de se construir projetos dentro das orientações do referido programa. Uma maneira positiva de se construir isso é discutir com os colegiados dos territórios as prioridades dos mesmos.

Esclarecemos que os arquivos **PT APOIO INFRA - MDA 2007 e Memória de Cálculo** contêm, respectivamente, os formulários do Plano de Trabalho e da Memória de Cálculo do projeto, e devem ser corretamente preenchidos e encaminhados a este Ministério através de ofício do Parlamentar autor da emenda.

Os arquivos **Manual PT Apoio Infra e Memória de Cálculo - Instruções** visam auxiliar o preenchimento correto dos formulários citados anteriormente. Informamos ainda que o arquivo **Roteiro para elaboração de projetos** traz orientações metodológicas para a apresentação do projeto técnico, documento necessário para a análise dos projetos de custeio.

É fundamental a observação, na emenda parlamentar, do **Grupo da Natureza de Despesa (GND)** o qual determina se os recursos serão de custeio (código GND 3) ou investimento (código GND 4).

Esclarecemos que entende-se por **custeio** as despesas continuadas para manutenção de determinada atividade, em outras palavras, tudo aquilo que se extingue em um exercício fiscal, como por exemplo, cascalho, sementes, cursos de capacitação, recuperação de estradas vicinais, recuperação de açudes etc. Considera-se **investimento** despesas para aquisição de bens duráveis ou para realização de benfeitoria, ou seja, que tenham duração superior a um exercício fiscal, tais como construções, máquinas, equipamentos, matrizes animais, mudas de árvores frutíferas entre outros.

Nos casos de aquisição de máquinas e equipamentos se faz necessária, por exigência do Tribunal de Contas da União, a anexação de pelo menos um documento contendo orçamento para as máquinas e equipamentos a serem adquiridos.

É exigida contrapartida mínima, conforme estabelecido pela Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO<sup>1</sup>.

Para melhor aproveitamento dos recursos públicos serão somente aceitos projetos com valor acima de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Por fim reforçamos a necessidade de que os Planos de Trabalho, as Memórias de Cálculo e os Projetos Técnicos (estes 2 últimos documentos são necessários apenas nos projetos de custeio) sejam encaminhados à Assessoria Parlamentar deste Ministério via gabinete do Parlamentar autor da emenda. Caso algum dos documentos não conste na documentação protocolada, a mesma será devolvida ao gabinete do Parlamentar.

Para maiores esclarecimentos e informações adicionais favor contatar a servidora Edilene Amorim, encarregada do acompanhamento e tramitação das Emendas Parlamentares ao OGU 2007.

Atenciosamente,

ADÃO PRETTO

Dep. Federal PT /RS